

PORTARIA Nº 097-DGP, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Altera a redação do item 3), letra b, do nº 3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, das Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15-Taifeiros, aprovadas na Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988, alterado pela Portaria nº 169-DGP, de 22 de outubro de 1992.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 31 e 32 da Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, que aprova as Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), resolve:

Art. 1º Alterar o item 3), letra b, do nº 3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988, alterado pela Portaria nº 169-DGP, de 22 de outubro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

.....

b. Condições de Promoção

.....

3) Tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos como Taifeiro de 1ª Classe e 5 (cinco) anos como Taifeiro de 2ª Classe, para promoção a Taifeiro - Mor e 1ª Classe, respectivamente.”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 169-DGP, de 22 de outubro de 1992.